PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE/MG

EDITAL Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01

O **Município de Lima Duarte/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2026, de 29 de outubro de 2026, e os respectivos **Anexos I, III e VI,** na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2026

ONDE SE LÊ:

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
[...]			
2ª	Prova de Títulos	Somente para os cargos de Nível Superior.	Classificatório

LEIA-SE:

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
[...]			
2ª	Prova de Títulos	Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado	Classificatório

ONDE SE LÊ:

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Fundamental	**R$ 45,00**
Médio	**R$ 45,00**
Superior	**R$ 75,00**

LEIA-SE:

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Fundamental	**R$ 30,00**
Médio	**R$ 30,00**
Superior	**R$ 60,00**

ONDE SE LÊ:

9.4.1. A 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, somente para os cargos de **Nível Superior**, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.4.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI**.

9.4.4. Todos os candidatos aos cargos de Nível Superior deverão encaminhar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, conforme especificado no **Anexo VI,** no período compreendido entre as **09h do dia 30/11/2026 e as 16h do dia 02/12/2026**.

LEIA-SE:

9.4.1. A 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, para todos os cargos, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.4.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas:

a) Para os cargos de Nível Superior, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

b) Para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio/Técnico, exclusivamente a experiência profissional do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI**, de acordo com o nível de escolaridade do cargo.

9.4.4. **Todos os candidatos aos cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior** deverão encaminhar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, conforme especificado no **Anexo VI,** no período compreendido entre as **09h do dia 30/11/2026 e as 16h do dia 02/12/2026**.

ONDE SE LÊ:

9.4.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

[...]

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

LEIA-SE:

9.4.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica, aplicável exclusivamente aos cargos de Nível Superior, deverá observar obrigatoriamente:

[...]

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica, exclusivamente para os cargos de Nível Superior.

ONDE SE LÊ:

9.4.17., alínea a), documento 3:

3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

9.4.17., alínea b), documento 2:

2 - Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos da instituição, contendo, obrigatoriamente, a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da certidão); ou declaração emitida pelo setor competente da instituição, contendo o período de atuação (data de início e término ou até a data de expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre.

9.4.17., alínea c), documento 3:

3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação

de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre; **e**

9.4.17., alínea e), documento 3:

3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre.

LEIA-SE:

9.4.17., alínea a), documento 3:

3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos contendo, **obrigatoriamente, a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da declaração), a escolaridade exigida para o cargo** (apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores), **a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas correspondentes ao cargo a que concorre**. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

9.4.17., alínea b), documento 2:

2 - Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos da instituição, contendo, **obrigatoriamente**, **a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da certidão)**; ou declaração emitida pelo setor competente da instituição, **contendo o período de atuação (data de início e término ou até a data de expedição da declaração), a identificação do cargo exercido, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre**.

9.4.17., alínea c), documento 3:

3 - Declaração do contratante contendo, **obrigatoriamente, a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da declaração), a escolaridade exigida para o cargo** (apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores), **a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas correspondentes ao cargo a que concorre**; **e**

9.4.17., alínea e), documento 3:

3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, contendo, **obrigatoriamente, a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da declaração)**, informando se é cooperado ou contratado, **a escolaridade exigida para o cargo** (apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores), **a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas correspondentes ao cargo a que concorre**.

ONDE SE LÊ:

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo**.

10.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0,0 (zero) em algum dos conteúdos da prova será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo**.

10.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0,0 (zero) em algum dos conteúdos da prova será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

ONDE SE LÊ:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **00h01 e se encerra às 16h do dia recursal**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

[...]

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **00h01 às 16h do dia recursal**.

LEIA-SE:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **00h01 e se encerra às 20h do dia recursal**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

[...]

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **00h01 às 20h do dia recursal**.

ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ONDE SE LÊ:

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
[...]						
508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério Técnico com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	24 horas semanais	05	01	**06 + CR**	R$ 3.078,38

LEIA-SE:

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
[...]						
508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério ~~Técnico~~ com habilitação em Educação Infantil, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	24 horas semanais	05	01	**06 + CR**	R$ 3.078,38

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ONDE SE LÊ:

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)			TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS (*)
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)		
101 – MOTORISTA – CNH CATEGORIA D	10	05	10	25	100,0
102 – SERVENTE ESCOLAR					

LEIA-SE:

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)			TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS (*)	PROVA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)			
101 – MOTORISTA – CNH CATEGORIA D	10	05	10	25	100,0	10,0
102 – SERVENTE ESCOLAR						

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ONDE SE LÊ:

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 3)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 6)		
301 – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)	05	05	05	05	05	05	30	100,0
302 – AUXILIAR DE CRECHE						05		
303 – MONITOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL						05		
304 – TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)						05		

LEIA-SE:

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 3)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 6)			
301 – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)	05	05	05	05	05	05	30	100,0	10,0
302 – AUXILIAR DE CRECHE						05			
303 – MONITOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL						05			
304 – TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)						05			

ONDE SE LÊ:

(*) Aprovação: 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova e sem zerar nenhum conteúdo.

LEIA-SE:

(*) Aprovação: 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

ACRESCENTA-SE:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág.**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas **com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre**.	Apresentação da documentação estabelecida no item 9.4.17. do Edital, de acordo com o vínculo de trabalho.	0,0050 ponto para cada dia de trabalho	**10,0 (dez) pontos**		
NOTAS: Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período). A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			**10,0 pontos**		

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lima Duarte, 05 de novembro de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG